



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA  
FLORESTA  
Protocolo: 41/2023  
Data: 10/03/2023 11:32  
Interessado: (P) DARLI LUCIANO  
DA SILVA  
Tipo: FLUXO DINÂMICO

Lido em 14/MAR/2023

Responsável

**PROJETO DE LEI Nº 019/2023**

**SÚMULA: REVOGA *IN TOTUM* A LEI MUNICIPAL 1.443/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA: Vereador Darli Luciano da Silva.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 14 de ABR de 2023  
na Sessão ORDINÁRIA

Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogada, *in totum*, a Lei Municipal nº 1.443/2006, de 20 de março de 2006, de que trata da doação do Lote NW-D1/A, desmembrado da Praça NW-D1, situada no Bairro Guaraná I, com área de 799,00 m2 (setecentos e noventa e nove metros quadrados).

**Art. 2º** O Poder Executivo averbará junto ao Cartório de Registro de Imóveis, se afigurado necessário, a revogação da doação na matrícula do imóvel.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".  
Alta Floresta - MT, 10 de março de 2023.

Vereador LUCIANO SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA  
FLORESTA  
Protocolo: 41/2023  
Data: 10/03/2023 11:32  
Interessado: (P) DARLI LUCIANO  
DA SILV...  
Tipo: FLUXO DINÂMICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 10 discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA

de 04 ABR 2023

Mesa Diretora

Lido em 14 MAR 2023

Responsável

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o **PROJETO DE LEI Nº 019/2023**, que **“REVOGA IN TOTUM A LEI MUNICIPAL 1.443/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, com o seguinte pronunciamento:

É indiscutível que a administração pode fazer doação de bens móveis ou imóveis atendendo o interesse público e coletivo, porém, o descumprimento de encargos impostos no ato de doação, autoriza a reversão do bem ao patrimônio ao público.

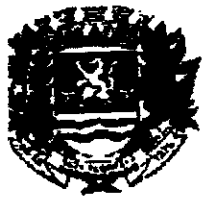
Já se passaram aproximados 17 (dezesete) anos desde o ato de doação dado pela Lei Municipal 1.443, de 20 de março de 2006, do bem caracterizado Lote NW-D1/A, desmembrado da praça NW-D1, com área de 799 m<sup>2</sup> (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos metros quadrados) ao Estado de Mato Grosso, onde seria implantada a sede da Companhia, contudo, ainda não se promoveu qualquer medida efetiva de edificação no terreno, com isso, analogicamente deixando de cumprir com eventuais condições quanto aos prazos de início e término, logo, ensejando a reversão do bem doado pelo município ao patrimônio público.

Não desmerecendo a importância da Polícia Comunitária naquela localidade, é preciso que o município promova o desenvolvimento, melhor e maior uso daquele espaço.

Ante o exposto, solicita o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.  
Alta Floresta - MT, 13 de fevereiro de 2023.

Vereador **LUCIANO SILVA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 2026 DE  
28/03/06 a 29/03/06  
209

LEI N° 1443/2.006

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR AO ESTADO DE MATO GROSSO, O LOTE NW-D1/A, DESMEMBRADO DA PRAÇA NW-D1, SITUADA NO BAIRRO GUARANÁ I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal doar o lote NW-D1/A, com área de 799,00 M2, desmembrado da praça NW-D1, situada no Bairro Guaraná I, onde será implantada a sede da Companhia da Polícia Comunitária.
- Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 20 de março de 2006.

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
PREFEITA MUNICIPAL

Lei n.º 1443/2006